

EDITAL

PROCESSO Nº 001/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

PREÂMBULO

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - **CONDEPE/FIDEM**, através do Pregoeiro Público **JOSÉ HÉLIO TEIXEIRA**, designado pela Portarias SAD nº 275 e 410/2016, publicadas respectivamente nos DOES, edições 02/02/2016 e 20/02/2016, do Exmo. Sr. Secretário Executivo de Licitações, Compras e Contratos-SELIC/SAD-PE e atendendo a solicitação da Coordenadoria do GT-Suape, formulada por meio da CI nº 041/2016-GT/SUAPE de 22/12/2016, e devidamente autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesa, torna pública a instauração, nesta Agência, de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global** sob o regime de execução indireta por empreitada global, regida pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Estadual nº 12.986**, de 17/03/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **10:00 hrs, do dia 16 de fevereiro de 2017, no auditório da entidade licitante na Rua das Ninfas nº 65 – Boa Vista. Recife. PE. CEP 50.070-055.**

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1 DO OBJETO

Contratação de agência de publicidade ou de comunicação para a execução, intermediação, supervisão da execução e a veiculação das peças, visando à implementação do Projeto de Comunicação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape, no âmbito da Ação 5.2 Divulgar na Mídia do Projeto 5.0 – DIVULGAÇÃO do referido Programa, observando as descrições apresentadas no Termo de Referência, Anexo VI deste Edital.

2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

O valor global estimado da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 299.918,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Agência Condepe/Fidem:

FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671

PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal - CODIGO: 0185

AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional. CÓDIGO: 2154.

SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE - CÓDIGO: A.587

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587

PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO:4.4.90.39

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, itens números 6 e 7 e apresentar a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**).

Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; e
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4 DO CREDENCIAMENTO

Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro (**Anexo I**).

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente; e
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 38.498 de 06 de agosto de 2012, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo anexo a este edital. (Anexo II)

As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado fora dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo, ou seja, todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

As licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta

licitação.

As empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, mencionados a adiante;

No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta de preços e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – Proposta de Preço
PROCESSO Nº 001/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
- b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
PROCESSO Nº 001/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, com base nas especificações contidas no **Termo de Referência e neste Edital, Anexo VI**, deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação da licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante.
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal.
- c) Conter preços unitários e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- d) Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- e) Deverão estar incluídos nos preços globais todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- f) Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por **membro da equipe de apoio**, esta deverá ser realizada até **24** (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes de proposta de preço e habilitação deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; e
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital;

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS) expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando – se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- d) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, comprovada pelo fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inscrição no **cadastro estadual ou municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

- g) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar inseridos no **envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **conforme item 6 do TR Anexo VI do Edital**.

Os documentos relativos à qualificação técnica deverão estar inseridos no envelope **nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2015 (ou 2016 se possuir), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 - Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira deverão estar inseridos no **envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 8.2 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 8.3 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
 - 8.10.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

- 8.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.13 Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.14 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.15 A Licitante vencedora do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ela formulada, no prazo de 03(três) dias, contados a partir da decisão que a declarou vencedora.
- 8.16 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.18 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, para a composição do preço unitário, conforme Termo de Referência, Anexo VI deste Edital.

9 DA DILIGÊNCIA

- 9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10 DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após a comunicação da decisão do Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída, à autoridade competente.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.6 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo definido neste edital, item 11.1.1.

11 DO CONTRATO

11.1 DA FORMALIZAÇÃO

Observado o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93, caso a licitante vencedora opte pela formalização de contrato serão observadas as seguintes condições:

- 11.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 11.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 11.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- 11.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato decorrente do certame vigorará pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, tendo os serviços um prazo de execução de 90 (noventa dias) contados da sua assinatura.

11.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 11.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 DO PAGAMENTO

- 11.4.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, e se a licitante vencedora estiver cadastrada e atualizada no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR**;
- 11.4.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.4.3 O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, conforme **Item 09 (FORMA DE PAGAMENTO) do Termo de Referência, Anexo VI, deste Edital.**
- 11.4.4 **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.5 DO REAJUSTE

- 11.5.1 Os preços dos serviços serão fixos e não sofrerão qualquer reajuste, exceto no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos admitidos em lei, sempre mediante Termo Aditivo e minuciosa fundamentação que deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria Jurídica da Agência CONDEPE/FIDEM, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência (**Anexo VI**), em observâncias às disposições contratuais, conforme minuta disponível neste Processo Licitatório.
- 12.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.
- 12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13 DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da entrega do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração responsável pela licitação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

À ATENÇÃO DE: JOSÉ HÉLIO TEIXEIRA (PREGOEIRO)

EMAIL: j.helio@condepefidem.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua das Ninfas nº 65-B.Vista.Recife-PE. Cep 50.070-050

FONE-FAX: 81 – 3182.4456

- 14.5 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente

ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado (a) com outrem, bem como fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado (a) por outra pessoa.

14.7 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

14.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na **Lei 8.666/93, 10.520/2002** e demais normas que regem a matéria.

14.9 Como critério de aceitabilidade de preços de cada proposta, conforme facultado pelo inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, na sua redação atualizada, fica fixado o seguinte preço máximo global de R\$ 299.918,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e dezoito reais), considerando-se desclassificada a proposta cujo preço ultrapasse o limite aqui estabelecido, conforme ITEM 8 – VALOR ESTIMADO E ALOCAÇÃO DOS RECURSOS, do Termo de Referência, Anexo V deste Edital.

14.9O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **WWW.CONDEPEFIDEM.PE.GOV.BR**, no **LINK SERVIÇOS - LICITAÇÕES EDITAIS CPL – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**, ainda poderá ser consultado e/ou retirado na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no endereço Rua das Ninfas 65, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, nesta cidade ou pelos **fores (81) 3182.4460 ou 4456**.

14.10 **Integram o presente Edital:**

- a) ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.V DO ART.27 DE LEI Nº 8.666/93.
- e) ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA.

15 DO FORO

15.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 24 de janeiro de 2017

JOSÉ HÉLIO TEIXEIRA

Pregoeiro
PROCESSO Nº 001/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____, relativo ao procedimento licitatório, concernente ao certame licitatório **PROCESSO Nº 001/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**, referente à **Contratação de agência de publicidade ou de comunicação para a execução, intermediação, supervisão da execução e a veiculação das peças, visando à implementação do Projeto de Comunicação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape, no âmbito da Ação 5.2 Divulgar na Mídia do Projeto 5.0 – DIVULGAÇÃO do referido Programa**, conforme especificações contidas no **Termo de Referencia Anexo VI deste Edital**, inclusive com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PROCESSO Nº 001/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

Agencia Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM

Comissão Permanente de Licitação

PREGOEIRO: JOSÉ HÉLIO TEIXEIRA

Ref: PROCESSO Nº 001/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM

**(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto
no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:**

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

PROCESSO Nº 001/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº 001/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**PROCESSO Nº 001/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (*).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(*) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

PROCESSO Nº 001/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 049, de 31/01/03, regulamentada pelo Decreto nº 38.106, de 25/04/2012, entidade autárquica integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada a sua Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.744.181/0001-84, com sede à Rua das Ninfas, nº 65, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Presidente **FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no RG/SDS-PE sob o nº 3.463.745 e no CPF/MF sob o nº 744.347.134-34, residente e domiciliado em Recife-PE., nomeado pelo Ato Governamental nº 3410 de 09/02/2015, publicado no DOE de 10/02/2015, assistido pelo titular da Diretoria Executiva de Apoio à Gestão Regional e Metropolitana, LUCIANO LOPES ALVES PINTO, brasileiro, casado, estatístico, inscrito no RG/SSP-PE sob o nº 1.185.872 e no CPF/MF sob o nº. 062.832.924-53, nomeado pelo Ato Governamental nº 933 de 20/01/2011, publicado na edição do DOE 21/01/2011 e, residente e domiciliado em Recife-PE, e a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX -, bairro de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) sócia (o) XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e no RG/XXX-XX sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXX-XX, têm entre si justo e acordado as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente estabelecem e outorgam, em conformidade do Processo Licitatório nº 001/2017-CPL, formalizado sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2017-CPL, realizado nos termos das Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e outras aplicáveis à matéria, bem como das normas estatuídas no Termo de Referência, Anexo III, constante do referido processo licitatório, que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agência de publicidade ou de comunicação para a execução, intermediação, supervisão da execução e a veiculação das peças, visando à implementação do Projeto de Comunicação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape, no âmbito da Ação 5.2 Divulgar na Mídia do Projeto 5.0 – DIVULGAÇÃO do referido Programa, observando as descrições apresentadas no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total dos serviços objeto deste Contrato é de R\$XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) valor este, fixo e irrevogável, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O montante acima descrito, será efetuado em **04 (quatro) parcelas**, condicionadas à entrega dos Produtos referentes a cada Etapa de Trabalho e com a devida aprovação e atesto do técnico responsável definido pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE** conforme cronograma de liberação de recursos proposto, apresentado a seguir:

	DISCRIMINAÇÃO	% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
PRODUTO 1	Relatório contendo os resultados da 1ª ETAPA de trabalho – entregue e aprovado.	20% do valor total do Contrato
PRODUTO 2	Entrega material contendo os resultados da 2ª ETAPA de trabalho – entregue e aprovado.	20% do valor total do Contrato
PRODUTO 3	Entrega material contendo os resultados e produtos da 3ª ETAPA de trabalho – entregue e aprovado.	30% do valor total do Contrato
PRODUTO 4	Relatório Final e Comprovantes da Veiculação, resultados da 4ª ETAPA de Trabalho.	30% do valor total do Contrato

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, tendo os serviços um prazo de execução de 90 (noventa dias) contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671

PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal - CODIGO: 0185

AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional. CÓDIGO: 2154.

SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE - CÓDIGO: A.587

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587

PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO:4.4.90.39NOTA DE EMEPNHO:
2017NEXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxx) de XX/XX/2017

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato é irrevogável, exceto para restabelecer as condições do Art. 65 Inc I letra d da Lei Federal 8.666/93, e nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 12.525/03, alterada pela Lei Estadual nº 12.932/05, tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/03;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Para a plena realização do objeto deste instrumento os contratantes assumem as obrigações seguintes:

DA CONTRATADA

- Elaborar e apresentar à **CONTRATANTE** os relatórios e os produtos de cada etapa de trabalho com a observância do conteúdo, forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Elaborar e fornecer todos os elementos componentes dos relatórios e produtos entregues, em versão editável e compatível com os sistemas operacionais existentes na **CONTRATANTE** bem como entregar arquivos finalizados das peças de comunicação em meio digital nos formatos técnicos adequados;
- Manter um Coordenador, responsável pela chefia dos trabalhos sob sua responsabilidade, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** em assunto relativo à execução dos serviços. O Coordenador deverá desempenhar as funções aludidas até o encerramento do contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos e informações e fornecer todos os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos contratados;
- Participar de todas as reuniões convocadas pelo representante da **CONTRATANTE**, para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados, na forma e nas condições dispostas neste Termo de Referência;
- À contratada é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, o material elaborado.

DA CONTRATANTE

- Articular os agentes envolvidos no Programa visando apoiar a execução, quando for o caso, e veiculação das peças produzidas
- Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações técnicas e documentação necessárias ao eficiente desenvolvimento dos serviços contratados;
- Analisar e aprovar ou não, os produtos apresentados pela **CONTRATADA**;
- Coordenar o gerenciamento e desenvolvimento das atividades contratadas;

- Efetuar o pagamento das parcelas de remuneração pelos serviços prestados, nos valores, datas e montantes estabelecidos em contrato, mediante a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das Notas Fiscais de Serviços, definidos em contrato, desde que devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**;
- Montar a Comissão de Coordenação para apoiar a **CONTRATADA** no desenvolvimento das atividades previstas;
- Nomear responsável técnico para responder pela aprovação, atesto e avaliação dos serviços contratados.

O material elaborado pela **CONTRATADA** será de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA**, de acordo com as estipulações constantes das suas cláusulas, e do Termo de Referência parte integrante do Processo Licitatório nº 001/2017-CPL. Condepe/Fidem, Pregão Presencial nº 001/2017-CPL.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do presente contrato fixada em 5% (cinco pontos percentuais) do preço total dos serviços, até o momento da sua assinatura, nos termos do disposto no §2º, do Art. 56, da Lei 8.666/1993, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo Único. A critério da **CONTRATADA**, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 77 a 80 Lei Federal nº. 8.666/93, resguardadas as prerrogativas conferidas à Administração pela aludida legislação, consoante estabelece o seu Art. 58 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão do contrato poderá ser determinada unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da parcela do referido serviço em atraso, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do serviço;
- III. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do do valor da parcela do referido serviço em atraso, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado, para cada evento;
- VI. Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Terceiro - Fica a **CONTRATANTE**, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo Quarto - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a **CONTRATANTE** exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93. O recolhimento da (s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o presente instrumento no **DOE-DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas ou advindas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo designadas, que também o assinam.

Recife, XX de xxxxxxx de 2017

FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA
Diretor Presidente da **CONTRATANTE**

LUCIANO LOPES ALVES PINTO
Diretor da DEAG da **CONTRATANTE**

Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
RG/CPF
2. NOME:
RG/CPF

**PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL DO TERRITÓRIO
ESTRATÉGICO DE SUAPE
PROJETO 5.0 – DIVULGAÇÃO
AÇÃO 5.2 – DIVULGAR NA MÍDIA**

ANEXO VI

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA PRODUZIR PEÇAS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAR NA MÍDIA**

Recife, 22 de dezembro de 2016

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	4
2. OBJETO	6
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DAS PEÇAS	7
4. ETAPAS DE TRABALHO	10
5. PRODUTOS E FORMAS DE ENTREGA	12
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	16
8. VALOR ESTIMADO E ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	17
9. FORMA DE PAGAMENTO	17
10. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO	18
11. CERTAME LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
12. REQUISITOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO	19
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	19
14. VIGÊNCIA CONTRATUAL	21
15. GARANTIA CONTRATUAL	21
16. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	21
17. PENALIDADES	21
18. DISPOSIÇÕES FINAIS	22
19. RESPONSABILIDADE	22

Anexos:

ANEXO 1 – Quadro 1 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA

ANEXO 2 - Quadro 2 - PLANILHA DE CÁLCULO DO PREÇO DOS SERVIÇOS

ANEXO 4 – TRÊS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS QUE COMPUSERAM A MÉDIA DE PREÇO

APRESENTAÇÃO

Este documento constitui instrumento norteador para a contratação de agência de publicidade para acompanhar o desenvolvimento e execução do plano tático nos serviços de produção e divulgação em mídia, das peças de comunicação, desenvolvidas no **Projeto de Comunicação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape**.

O referido Programa, pautado na busca por uma política de controle urbano e ambiental focada nos princípios do desenvolvimento sustentável para o Território Estratégico de Suape¹, tem por objetivo a estruturação, o fortalecimento e a modernização da base tecnológica e operacional das entidades municipais e estaduais de controle urbano e ambiental para o desempenho eficaz de suas funções de gestão territorial. Além disso, visa incrementar a informação, a comunicação e a conectividade entre os agentes envolvidos no programa, além de dar suporte na operacionalização das ações e atividades de gerenciamento, monitoramento e fiscalização, contribuindo para um crescimento ordenado e sustentável do Território.

Este Programa, em implementação na Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, é objeto do Contrato de Cooperação Técnico-financeira Não reembolsável nº10. 2.0193.1, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Esta AÇÃO 5.2 – Divulgar na Mídia do Projeto 5.0 – DIVULGAÇÃO do referido Programa deverá observar como referencial básico o Projeto de Comunicação, já aprovado pela Coordenação do Programa.

Assim, este Termo de Referência contém os subsídios para direcionar os serviços técnicos para produção e veiculação das peças na mídia. Apresenta os elementos e informações que estabelecem a forma e as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, ou seja, o objetivo a que se pretende chegar, os produtos esperados e os requisitos da empresa necessários ao desenvolvimento da referida Ação.

¹O Território Estratégico de SUAPE atualmente é composto por 08 (oito) municípios, são eles: Ipojuca, Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Escada, Ribeirão, Rio Formoso e Sirinhaém. Estes três últimos municípios (Ribeirão, Rio Formoso e Sirinhaém) passaram a integrar este território, atendendo ao Art. 6º do Decreto Estadual nº 37.160/2011. Entretanto, o projeto de comunicação em tela atenderá apenas os 05 (cinco) municípios originais, conforme disposto na Carta-consulta aprovada pelo BNDES.

1. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Projeto de Comunicação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape foi concebido observando as diretrizes gerais a seguir:

- a) Conter as estratégias, orientações e diretrizes necessárias para a criação de peças e elementos de comunicação do Programa;
- b) Compreender o estudo dos públicos-alvo, a definição dos conteúdos a serem abordados e a indicação de suportes e canais de comunicação adequados;
- c) Desenvolver um manual de identidade visual para as ações incluídas.

O Projeto de Comunicação do Programa acima referido foi estruturado em dois componentes básicos:

- I. Comunicação Social;
- II. Comunicação Institucional.

A **Comunicação Social** objetiva a definição e execução de uma estratégia de comunicação para engajamento e sensibilização da sociedade em relação à importância do crescimento ordenado das cidades e da preservação das áreas de proteção ambiental e de proteção do patrimônio histórico.

Essa estratégia serviu como subsídio para criação, por exemplo, de cartilhas sobre o uso e ocupação do solo, banners e cartazes de divulgação.

A **Comunicação Institucional** contemplou a definição e a execução de uma estratégia de comunicação para troca de experiências e conhecimento entre as principais esferas, instituições e agentes envolvidos no Programa.

Foi incluída na Comunicação Institucional, a definição de estratégias que ajudam a dar visibilidade ao Programa através da sua própria execução. Serviu como subsídio para ações das assessorias de imprensa e para criação, por exemplo, de:

- a) Comunicação visual (layout das peças) para a padronização de documentos produzidos (cartografia, formulários, estudos, planos e projetos, etc.);
- b) Filme Institucional (Promotape) do Programa, capaz de ser apresentado em feiras, eventos, reuniões e outros pontos de contato pertinentes a este tipo de material onde o Programa precise ser apresentado;
- c) Informativos com notícias sobre o andamento dos projetos e ações do Programa, eventos, resultados do monitoramento, ações exitosas e outros assuntos relacionados com o Controle Urbano e Ambiental no Território Estratégico de SUAPE;
- d) Conteúdo para eventuais prospectos de captação de apoio da iniciativa privada.

Por sua vez os dois componentes foram desdobrados em 3 (três) eixos:

- EIXO I - Comunicação para Sensibilização e Conscientização;

- EIXO II - Comunicação de Integração entre os Participantes do Programa;
- EIXO III - Comunicação para Divulgação Institucional do Programa.

EIXO I: COMUNICAÇÃO PARA SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Sensibilizar e Conscientizar: um dos eixos fundamentais da comunicação do programa é composto das estratégias de comunicação para engajamento e sensibilização da sociedade em relação à importância do crescimento ordenado das cidades e da preservação das zonas e áreas de proteção ambiental e de proteção do patrimônio histórico.

Mais que uma ação de exposição do programa, este eixo é multiplicador da cidadania, por mobilizar a sociedade em torno de uma questão que se mostra vital no atual contexto dos aglomerados urbanos, frente as suas realidades e tendências e sua exposição aos riscos e degradação ambiental, causados pela apropriação indevida do ambiente natural e, degradação dos espaços públicos frente à baixa valorização do controle urbano e ambiental.

EIXO II: COMUNICAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Nenhuma comunicação exitosa acontece apenas com os interlocutores externos. O aspecto interno da comunicação mostra-se lapidar para a obtenção dos resultados ideais. Partindo deste paradigma, este eixo é composto das estratégias de comunicação para troca de experiências e conhecimento entre as principais esferas, instituições e agentes envolvidos no Programa.

EIXO III: COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA

A prestação de contas capaz de mostrar o trabalho de excelência do Programa ao desenvolver ações de Controle Urbano e Ambiental é de extrema significância para completar o ciclo de comunicação do Programa. Portanto, o último eixo contemplou estratégias de comunicação para dar visibilidade ao Programa, valorizando suas ações para a sociedade e formadores de opinião.

Tendo em vista o exposto acima em conformidade com o Projeto de Comunicação, que concebeu as peças para a divulgação e suas especificações técnicas, especificamente em seu Produto 5 – Projeto Final de Comunicação (Anexo 1), faz-se necessário a produção e divulgação das peças que implementa o Projeto de Comunicação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape.

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de agência de publicidade ou de comunicação para a execução, intermediação, supervisão da execução e a veiculação das peças, visando à implementação do Projeto de Comunicação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape, no âmbito da Ação 5.2 Divulgar na Mídia do Projeto 5.0 – DIVULGAÇÃO do referido Programa.

Objetivo Geral

- Executar diretamente as peças de comunicação e/ou intermediar, supervisionar a execução das peças de divulgação e distribuir a publicidade do Projeto de Comunicação do Programa, em conformidade com as condições estabelecidas para a divulgação e especificações técnicas constantes no referido Projeto, que visa gerar visibilidade ao Programa nos meios de comunicação, possibilitando o engajamento de empresas privadas, organizações não governamentais e sociedade civil.

Objetivos Específicos

- Intermediar a produção das peças midiáticas, para divulgação em toda área de atuação geográfica do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental, visando a conscientização e o engajamento de sua população;
- Supervisionar a execução das peças de comunicação, em conformidade com os layouts, roteiros e demais elementos criativos para veiculação dos mesmos, de acordo com a estratégia de comunicação traçada para atingir os objetivos gerais estabelecidos no Projeto de Comunicação, especialmente no seu Produto 5 – Projeto Final de Comunicação;
- Contratar e distribuir as peças entre os veículos de divulgação e fornecedores assim como acompanhar a execução técnica desses serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DAS PEÇAS

Apresenta-se a seguir as especificações técnicas e quantitativos das peças estabelecidas no Projeto de Comunicação para orientar a sua produção e veiculação, constantes no Produto 5, no Anexo 1, desse TR.

SITE

Ferramenta de interação e divulgação da Agência CONDEPE/FIDEM com notícias sobre o Programa Especial do Controle Urbano e Ambiental do TES, com 4 abas: Home, Sobre, Como Contribuir e Município. Cada aba destas abrem diversos tópicos. O conteúdo será desenvolvido com a participação da coordenação do Programa e com a colaboração das prefeituras envolvidas e por ser um site permanente trará o caráter de continuidade e atualidade das notícias sobre o Programa. A empresa contratada pelo desenvolvimento receberá o conteúdo e deverá atualizar e alimentar o site, por uma gestão de 3 meses.

CARTILHA (EM DUAS VERSÕES)

Versão impressa:

Especificações: Aberto 29,7x21cm e fechado 15x21cm, com três lâminas impressas em 4/4 cores em papel offset 90g e acabamento em vinco e grampo.

SPOTS

Especificações: Produção das 10 (dez) versões, com duração de 30 segundos/cada, para veiculação em rádios comerciais, rádios comunitárias, carros de som/ bicicleta/ rádio poste, e produção com trilha original, edição e pós-produção, conforme textos aprovados e incluídos no Produto 5 do Projeto de Comunicação (Anexo 1).

Formato: “30”

JINGLE

Criação de uma Canção ressaltando a necessidade do controle urbano e ambiental na qualidade de vida da sociedade, e a importância da contribuição de cada indivíduo. A peça criará identificação com o público através do encontro de vários estilos musicais da cultura popular: forró, maracatu, pop, brega e tendo como condutor, o

rap, por fazer parte do universo musical do jovem das periferias, ter suas origens em palavras de ordem/reivindicações e possibilitar a musicalidade da palavra cantada, numa semelhança de cadência e métrica com o repente, para veiculação em carros de som/bicicleta/rádio poste
Formato: “60” - produção com trilha original, edição e pós-produção.

FOLDER

Especificações: Aberto 29,7x21cm com uma dobra e fechado 15x21cm, 4/4 cores, em papel couchê brilho 230g.

DOCUMENTO EXECUTIVO (REVISTA INSTITUCIONAL)

Especificações: 7 (sete) páginas, aberto 29,7x42cm, com 01 dobra e formato fechado 21x29,7cm, com 4/4 cores, em papel couchê brilho 230g, com acabamentos em grampo.

BANNERS

Especificações: 1x2m, em lona com impressão em policromia, com acabamento em hastes de madeira.

PLACAS INDICATIVAS DE ESTRADA

Especificações: Formato: 9x3m, confeccionada com chapas galvanizadas Nº20, madeira massaranduba, com fixação de no mínimo 2m de altura para o início da placa e instalação de adesivo blackout de vinil. O local de instalação é de responsabilidade da empresa contratada, e deverá estar situado próximo a entrada das sedes dos municípios e ter aprovação das prefeituras.

BANNERS PARA REDES SOCIAIS

A Veiculação será feita em canais digitais (internet), sendo redes sociais, blogs, aplicativos e portais, com edição para formatos diferenciados, segundo o Projeto Comunicação, transcritos abaixo.

- 1) Mídia programática: neste caso, serão utilizados como canais de veiculação as redes sociais, os blogs e os aplicativos móveis. Veiculação de imagens e textos no Facebook, aplicando o filtro geográfico para os municípios que compõem o Território Estratégico de Suape, para perfis de usuários que se enquadrem na faixa etária entre 16 e 59 anos, de ambos os sexos. Para referendar o discurso nas redes sociais, serão convocados alguns blogueiros locais dos municípios do Território, que possuem alto poder de influência entre seus públicos, para compartilhar o conteúdo da campanha, através de publicidades que serão disponibilizados em seus blogs. Esses blogueiros permitem uma alta capilaridade para nossa campanha, mesmo que não tratem de assuntos diretamente relacionados ao controle urbano e meio ambiente, eles levarão o conteúdo para o ambiente dos usuários, através de uma linguagem arrojada, e assim dar maior alcance à campanha serão veiculadas peças;
- 2) Mídia Avulsa: Banners no portal NE10, ou outro de penetração similar, no período de 15 dias. Ainda no formato de mídia avulsa, será investido um montante na plataforma de streaming musical Spotify, com mais de 8 mil usuários cadastrados nas cidades que compõem o Território Estratégico de Suape, utilizando para ouvir músicas no aparelho móvel e no desktop. Serão veiculados os materiais de 30 e 60 segundos nos intervalos das músicas.
- 3) Mídia Alternativa: Mídias alternativas para cercar o "target" em momentos de dispersão ou em áreas fora do alcance dos meios principais. Tática para as mídias alternativas – nesta campanha é proposto o uso do carro de som, mídia tradicional, relacionada com a cultura local e de alto poder de impacto. Durante todo o período da campanha serão veiculados os materiais auditivos criados. Os carros de som circularão pelas cidades que compõem o Território Estratégico de Suape, além de áreas rurais e centros comerciais de grande movimento.

CARTAZES

Especificações: **Formato: 64x94cm, impressos em papel couchê brilho 180g, 4/0 cores.**

O Quadro 1 abaixo traz o resumo das peças e seus quantitativos para a produção do material gráfico e eletrônico.

QUADRO 1 - QUANTITATIVOS DAS PEÇAS DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

MEIO	PEÇA	DESCRIPTIVO	QTD
PEÇAS DE MÍDIA			
Rádio e Carro de Som	Spot	Produção para 10 versões de spots de 30" cada para veiculação em rádios comerciais, comunitários e carros de som, e produção com trilha original, edição e pós-produção.	10
	Jingle	Produção e edição de Jingle de 60", com trilha original.	1
Mídia Exterior	Painel de Estrada	Produção e Instalação de adesivo blackout de vinil para painel de estrada em chapa galvanizada.	5
PEÇAS DE NÃO MÍDIA			
Internet	Banners e Posts	Imagens, textos e banners para veiculação em canais digitais (internet), sendo redes sociais, blogs, aplicativos e portais, com edição para formatos diferenciados e responsivos, produzidos em HTML5.	11
Produção	Folder	Produção de folder A4, impresso em papel couchê brilho 230g, com 01 dobra, 4/4 cores.	2.000
	Revista Institucional (Documento Executivo)	Produção de conteúdo e impressão de revista institucional com 7 páginas no formato aberto 29,7x42 cm, com 01 dobra, e formato fechado 21x29,7 cm, com 4/4 cores, em papel couchê brilho 230g, com acabamentos de grampo.	1.000
	Cartaz (Modelo Seminário)	Produção de cartazes no formato 0,64x0,94 cm, impressos em papel couchê brilho 180g, 4/0 cores.	200
	Hotsite	Desenvolvimento de Hotsite para divulgação de material informativo sobre a campanha, e gestão por 3 meses.	1
	Cartilha	Produção de cartilha educativa, no formato aberto 29,7x21,0 cm, e formato fechado 15,0 x 21,0 cm, com três lâminas e acabamento em vinco e grampo, impressas 4/4 cores.	2.000
	Cartaz	Produção de cartazes no formato 0,64x 0,94 cm, impressos em papel couchê brilho 180g, 4/0 cores.	3.200

	Banner	Produção de banners em lona, com acabamento de hastes de madeira nas postas, no formato 1,00x2, 00 m.	100
--	--------	---	-----

QUADRO 2 - QUANTITATIVOS DE INSERÇÕES / VEICULAÇÕES

MEIO	PEÇA	DESCRIPTIVO	Quantidade Inserções
Rádio	Spot	Veiculação em 10 rádios de grandes audiências, sendo 2 no Cabo de Santo Agostinho, 2 em Escada, 2 em Ipojuca, 2 em Moreno e 2 em Jaboatão dos Guararapes.	880
Carro de Som	Spot e Jingle	Veiculação em carro de som, circulando nas cidades do Cabo de Santo Agostinho, Escada, Ipojuca, Moreno e Jaboatão dos Guararapes, sendo 4 horas por dia, durante 30 dias distribuídos no período da campanha.	600 horas
Mídia Exterior	Painel de Estrada	Veiculação de 5 painéis de estrada, sendo 1 no Cabo de Santo Agostinho, 1 em Escada, 1 em Ipojuca, 1 em Moreno e 1 em Jaboatão dos Guararapes, no período de 1 mês.	5 locais
Internet	Banners e Posts	Veiculação nas redes sociais (Facebook 30 dias), blogs e sites com grande volume de acessos (15 dias e 30 dias).	30 dias 15 dias

4. ETAPAS DE TRABALHO

Para a realização do trabalho estão apresentados no Anexo 1 deste documento (extraído do Produto 5 do Projeto de Comunicação, os subsídios para o dimensionamento, especificações e custos para a produção e veiculação, objeto deste Termo de Referência.

No caso das peças gráficas e das placas de estradas, a contratante fornecerá a arte final das peças. O aluguel do local das placas de estradas será de responsabilidade do contratado.

Em relação aos spots, os textos serão fornecidos pela contratante e no caso do jingle deverá ser criado pela contratada.

Para a veiculação do jingle, a proposta deve considerar a distribuição das 20 horas nas sedes e principais núcleos urbanos dos municípios do Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, conforme indicação dos representantes municipais e aprovação da Comissão de Coordenação. Em Moreno e Escada a veiculação poderá ser realizada apenas nas sedes.

A contratada deverá desenvolver o hot site para a divulgação de material informativo para a campanha e manter sua gestão durante 3 (três) meses.

Para o alcance dos objetivos deste Termo de Referência foram previstas 4 (quatro) etapas:

ETAPA 1: Plano de Trabalho Consolidado

Compreende o planejamento de todas as etapas de trabalho com suas respectivas atividades e produtos, consolidadas e detalhadas em um Plano de Trabalho que corresponde à atividade inicial e preparatória para o processo de produção, terceirização da produção e veiculação das peças definidas no Projeto de Comunicação do Programa (ação já concluída cujo produto 5 final está anexado), objeto deste TR. Este Produto deverá conter os seguintes itens:

- Introdução;
- Descrição dos Serviços;
- Etapas de Trabalho / Atividades com respectivos aspectos a serem abordados;
- Especificação dos Produtos
- Cronogramas de Execução Física: Produção e Veiculação

Os trabalhos desenvolvidos nesta etapa resultarão no **Produto 01** que compreenderá um Plano de Trabalho Consolidado e aprovado.

ETAPA 2: Proposta de Veiculação e Produção das Peças de Comunicação em Versão Preliminar

Esta etapa compreende a produção das peças de comunicação, em sua versão preliminar, e a proposta de veiculação com o cronograma de produção e veiculação nos respectivos canais de divulgação em cada município, tendo por base àqueles identificados no Projeto de Comunicação - Anexo1, onde são sugeridas rádios comerciais e comunitárias, bem como redes sociais (blogs e sites), entre outros veículos. Os canais de divulgação deverão ser aprovados pela Coordenação do Programa, envolvendo os municípios envolvidos.

No caso dos municípios Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, os números de horas para o jingle deverão ser distribuídas proporcionalmente, para as sedes e distritos, conforme indicação dos representantes municipais e aprovação pela Coordenação do Programa.

As peças de mídia e não mídia apresentadas das seguintes formas e condições:

MÍDIA ,

- Peças de mídia gravadas em CD (spots, jingle e posts para redes sociais);
- Fotos das Placas de estradas com o layout aplicado nos locais propostos para aprovação.

NÃO MÍDIA

- Link do Hotsite desenvolvido e alimentado com seus textos e banners;
- Peças Gráficas: folders, documento executivo (revista institucional), cartilha, cartaz e banner, através de duas provas em tamanho real de cada peça.

ETAPA 3: Plano Final de Veiculação e Produção das Peças de Comunicação em Versão Final

Esta etapa compreende a produção das peças de comunicação, em suas versões finais e quantitativos estabelecidos, conforme o Anexo 1 deste documento, e o plano final de veiculação com seus respectivos canais de divulgação e cronograma de veiculação, conforme aprovado na etapa 2, além de documentos que comprovem a contratação dos veículos de divulgação.

As peças deverão apresentar as seguintes especificações e condições para a sua aprovação.

MÍDIA

- Peças de mídia gravadas (spots, jingle e posts para redes sociais) em sua versão final;
- Fotos das Placas de estradas com o layout aplicado nos locais definitivos.

NÃO MÍDIA

- Link do Hotsite desenvolvido e alimentado, em sua versão final com textos e banners;
- Peças Gráficas: folder, documento executivo (revista institucional), cartilha, cartaz e banner, impressas em sua versão final.

A entrega das peças gráficas produzidas deverão apresentar todas as especificações e quantitativos (em unidades) aprovados pela Coordenação do Programa: Folder – 2.000; Documento Executivo – 1.000; Cartaz Seminário – 200; Cartilha – 2.000; Cartaz Institucional - 3.200; Banners – 100.

ETAPA 4: Relatório Final - Comprovação da Veiculação

Esta etapa deverá reunir todas as informações necessárias à comprovação da veiculação da Campanha.

As comprovações a serem fornecidas incluem:

- Rádios (comprovantes de veiculação impresso de cada rádio);
- Carro de som/bicicleta/rádio poste (comprovantes de veiculação impresso);
- Canais digitais na internet (comprovantes impressos de cada veículo);
- Painel de estrada (fotos das placas devidamente instaladas em seus locais definitivos).

5. PRODUTOS E FORMA DE ENTREGA

Para cada etapa de trabalho prevista e detalhada no item 4 deste Termo de Referência deverá ser elaborado e apresentado o produto correspondente a respectiva etapa, abaixo especificado e em conformidade com a forma de apresentação exigida neste item.

A forma de entrega está discriminada, para cada produto, abaixo.

Antes da entrega final deverá ser entregue 01 (uma) versão preliminar dos Relatórios (em meio digital e impresso) e provas dos produtos relativos a cada etapa de trabalho para serem analisadas e aprovadas pela Comissão de Coordenação do Programa. Após a aprovação, a versão final deverá ser apresentada em duas vias encadernadas e em meio digital, no caso dos relatórios, e a impressão dos quantitativos especificados neste Termo deverão ser realizadas.

O prazo para análise e apreciação pela Contratante dos produtos gerados, em versão preliminar, será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega dos mesmos pela Contratada. Ao final deste prazo, o produto analisado correspondente será devolvido à empresa Contratada, para que sejam feitos as devidas correções e ajustes. Caso haja ajustes, a versão final do produto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

No caso específico do Produto 01 (Plano de Trabalho) a entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e o prazo para entrega da versão final será de 5 (cinco) dias úteis após aprovação da versão preliminar pela Comissão de Coordenação. Para os demais produtos ver prazos no Cronograma de Execução, do item 7, deste TR.

A entrega e recebimento de todos os produtos serão formalizados e protocolados para controle e segurança da Agência CONDEPE/FIDEM e da empresa contratada.

PRODUTO 1: Relatório 1 - Plano de Trabalho Consolidado

Deve conter todas as etapas e respectivas atividades para a produção e veiculação das peças, em conformidade com o estabelecido no item 4 deste TR.

O Relatório 1, em versão final, deve ser entregue em 02 (duas) vias impressas em A4 devidamente encadernadas e em meio digital em arquivo editável.

PRODUTO 2: Relatório 2 - Proposta de Veiculação e Entrega das Peças de Comunicação em Versão Preliminar

Este produto está composto de duas partes:

- **Relatório 2 - Proposta de Veiculação**

Este Relatório contém os elementos necessários para o entendimento da proposta - o cronograma de produção e veiculação, e os respectivos canais de divulgação, em conformidade com o exposto no item 4 deste Relatório – Etapa 2, além do Termo de Entrega das versões preliminares das peças de comunicação.

- **Entrega das Peças de Comunicação em Versão Preliminar**

As peças de mídia e não mídia deverão ter os formatos abaixo discriminados:

MÍDIA

Spot – 1 cópia gravada de cada uma das 10 versões dos spots de 30"

Jingle – 1 cópia do Jingle de 60"

Painel de Estrada – Foto montagem das placas nos locais propostos em cada município;

Internet - Banners e Posts - Imagens, textos e banners gravados em CD/DVD, e proposta de veiculação em canais digitais (internet)

NÃO MÍDIA

Folder - Formato A4, impresso em papel couchê brilho 230g, com 01 dobra, 4/4 cores.

Revista Institucional – Impressa com 7 (sete) páginas no formato aberto 29,7x42 cm, com 01 dobra, e formato fechado 21x29,7 cm, com 4/4 cores, em papel couchê brilho 230g, com acabamento de grampo.

Cartaz (Modelo Seminário) - Formato 0,64x 0,94 cm, impresso em papel couchê brilho 180g, 4/0 cores.

Cartilha - Formato aberto 29,7x 21,0 cm, e formato fechado 15,0 x 21,0 cm, com três lâminas e acabamento em vinco e grampo, impressa em 4/4 cores.

Cartaz - Formato 0,64x0,94 cm, impresso em papel couchê brilho 180g, 4/0 cores.

Banner - Formato 1x2m, impresso em lona, com acabamento de hastes de madeira.

Hotsite – Link do hotsite desenvolvido e alimentado com seus textos e banners.

O Relatório 2 deve ser entregue em 02 (duas) vias impressas em A4 devidamente encadernadas e em meio digital.

A entrega das peças de comunicação deve ser da seguinte forma:

- 02 (duas) cópias em mídia digital contendo os respectivos arquivos em PDF e editável de todas as peças;
- No caso de peças não mídia e de gráfica a entrega será de duas cópias de cada peça impressa;
- No caso dos spots e jingles deverão ser fornecidas duas cópias das gravações;
- No caso de Painel de Estrada será comprovado através de foto montagem dos 5 locais propostos.

PRODUTO 3: Plano Final de Veiculação e Entrega Das Peças De Comunicação Em Versão Final

Este produto está composto de duas partes:

- **Relatório 3 – Plano Final de Veiculação**

Este Relatório deverá conter a proposta final de veiculação com seus respectivos cronogramas e canais de divulgação, além do Termo de Entrega das peças de comunicação em versão final.

- **Entrega das Peças de Comunicação em Versão Final**

As peças entregues terão os seguintes quantitativos estabelecidos:

2.000 Folders - Formato A4, impressos em papel couchê brilho 230g, com 01 dobra, 4/4 cores;

1.000 Revista Institucional – Impressas com 7 (sete) páginas no formato aberto 29,7x42 cm, com 01 dobra, e formato fechado 21x29,7 cm, com 4/4 cores, em papel couchê brilho 230g, com acabamentos de grampo;

100 Cartazes (Modelo Seminário) - Formato 0,64x0,94 cm, impressos em papel couchê brilho 180g, 4/0 cores;

1 Convite Eletrônico - Convite eletrônico para envio via e-mail, no formato 1.024x768 px, em arquivo JPEG;

2.000 Cartilhas - Formato aberto 29,7x21,0 cm, e formato fechado 15,0 x 21,0 cm, com três lâminas e acabamento em vinco e grampo, impressas em 4/4 cores;

3.200 Cartazes - Formato 0,64x0,94 cm, impressos em papel couchê brilho 180g, 4/0 cores;

100 Banners - Formato 1x2m, impressos em lona, com acabamento de hastes de madeira.

1 Hotsite – Link do Hotsite desenvolvido e alimentado com seus textos e banners.

Para os itens acima serão fornecidas 02 (duas) cópias em mídia digital contendo os respectivos arquivos em PDF e editável. No caso dos spots e jingles deverão ser fornecidas duas cópias das gravações e no caso de Painel de Estrada será comprovado através de fotos dos cinco locais aprovados.

O Relatório 3 deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas em A4 devidamente encadernadas e em meio digital.

PRODUTO 4 - Relatório Final – Comprovação da Veiculação

Este Relatório deve conter a comprovação da veiculação nas mídias e demais elementos necessários para o entendimento e comprovação da execução.

Os comprovantes de irradiação deverão vir com datas e horários de veiculação conforme especificação abaixo, para cada veículo:

Spot – Comprovação da veiculação das 10 versões de spots de 30" cada, nos 05 cinco municípios do Programa, sendo 88 inserções distribuídas em 10 rádios pelo período de 30 dias.

Jingle – Comprovação da veiculação do Jingle de 60" em carro de som / bicicleta / rádio poste nos 05 (cinco) municípios, sendo 20 horas por dia, durante o período de 30 dias atribuídos pela campanha.

Painel de Estrada – Comprovação da instalação de 5 painéis no período de 1 mês, no formato 9x3m sendo fixados um em cada município do programa, através de fotos das placas de estrada devidamente instaladas em seus locais definidos.

Internet - Banners e Posts – Comprovação impressa da veiculação em cada veículo dos cinco municípios – das Imagens, textos e banners nos canais digitais (internet), Blogs, Redes Sociais e Sites, distribuídos nos períodos de 15 e 30 dias.

O Relatório 4 deve ser entregue em 02 (duas) vias impressas em A4 devidamente encadernadas e em meio digital.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que são objeto da presente licitação serão contratados a uma agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

Exige-se, para a prestação dos serviços a serem contratados, que as empresas proponentes possuam, no mínimo, 2 anos de experiência em atuação no mercado de trabalho na área de consultoria em publicidade (atividade fim de uma Agência de Publicidade ou de Comunicação) e apresente as seguintes documentações:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e com complexidade operacional e funcionalidades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e, se for o caso, correio eletrônico, para contato, onde constem os serviços de Produção de Mídia;
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da Proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo MEC, na área de comunicação social com habilitação em publicidade e propaganda ou relações públicas, responsável pela coordenação dos trabalhos, com a comprovada experiência, por meio do Atestado de Capacidade Técnica.

Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com CONTRATO escrito firmado com o licitante.

No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital.

Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, que satisfaçam o conceito de Agência de Propaganda, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

As empresas proponentes deverão preencher os modelos de formulários próprios, constante nos Anexos 2 (QUADRO 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA), e 3 (QUADRO 3 - MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DO PREÇO ESTIMATIVO).

7 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços objeto dessa contratação terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua conclusão, contados a partir da assinatura do contrato, obedecendo ao Cronograma de Execução Física, apresentado no Quadro 03 seguir:

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

ETAPAS	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				PRODUTOS
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
ETAPA 1: Plano de Trabalho Consolidado													Produto 1 - RELATÓRIO 1 - PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO. (Obs: Em conformidade com o item 5 desse TR).
ETAPA 2: Proposta de Veiculação e Produção das Peças de Comunicação em Versão Preliminar													Produto 2 <ul style="list-style-type: none"> RELATÓRIO 2 - PROPOSTA DE VEICULAÇÃO ENTREGA DAS PEÇAS DE COMUNICAÇÃO EM VERSÃO PRELIMINAR (Obs: Em conformidade com o item 5 desse TR)
ETAPA 3: Plano Final de Veiculação e Produção das Peças de Comunicação em Versão Final													Produto 3 <ul style="list-style-type: none"> RELATÓRIO 3 – PLANO FINAL DE VEICULAÇÃO ENTREGA DAS PEÇAS DE COMUNICAÇÃO EM VERSÃO FINAL (Obs: Em conformidade com o item 5 desse TR)
ETAPA 4: Comprovação da Veiculação													Produto 4 RELATÓRIO 4 – COMPROVAÇÃO DA VEICULAÇÃO (Obs: Em conformidade com o item 5 desse TR)

O cronograma poderá ser ajustado, observando o cumprimento das metas, desde que a adequação seja objeto de acordo entre as partes e aprovado no Plano de Trabalho.

8 VALOR ESTIMADO E ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Destacando-se como rubrica de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor total estimado para execução dos serviços especificados no objeto deste TR é de **R\$ 299.918,00** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito mil reais), correspondente à média das 03 (três) cotações de preços solicitadas às empresas do ramo de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE que atuam no mercado, utilizando para a composição da proposta de preço um Modelo de Planilha de Referência enviado para preenchimento e uniformização das propostas.

Os recursos para a contratação dos serviços especializados em consultoria de comunicação, visando à elaboração do Projeto de Comunicação do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape, objeto deste TR, são oriundos do Contrato de Cooperação Técnico-financeira Não reembolsável nº10.2.0193.1, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ou seja, os pagamentos dos serviços contratados são 100% financiado pelo BNDES, através do Fundo Social, e foram alocados de acordo com a seguinte classificação:

FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671

PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal - CODIGO: 0185

AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional. CÓDIGO: 2154.

SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE - CÓDIGO: A.587

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587

PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO:4.4.90.39

No preço ofertado pelas proponentes, devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a elaboração e entrega do objeto licitado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços executados serão pagos mediante o cumprimento do Cronograma de Execução apresentado abaixo, com a entrega dos respectivos produtos e relatórios, após a devida aprovação e atesto da área técnica responsável pela coordenação da ação na Agência CONDEPE/FIDEM, e, de acordo com os prazos e percentual de pagamento referente ao valor total do Contrato, a partir da emissão da nota fiscal do Contratado em nome da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco CONDEPE/FIDEM.

QUADRO 4 – FORMA DE PAGAMENTO

	DISCRIMINAÇÃO	% DO VALOR TOTAL
--	---------------	------------------

		DO CONTRATO
PRODUTO 1	Relatório contendo os resultados da 1ª ETAPA de trabalho – entregue e aprovado.	20% do valor total do Contrato
PRODUTO 2	Entrega material contendo com os resultados da 2ª ETAPA de trabalho – entregue e aprovado.	20% do valor total do Contrato
PRODUTO 3	Entrega material contendo com os resultados e produtos da 3ª ETAPA de trabalho – entregue e aprovado.	30% do valor total do Contrato
PRODUTO 4	Relatório Final e Comprovantes da Veiculação, resultados da 4ª ETAPA de Trabalho.	30% do valor total do Contrato

10. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

O acompanhamento e monitoramento das atividades da contratada em todas as etapas ficarão a cargo da Comissão de Coordenação do Projeto de Divulgação, a ser instalada com representações do GT-SUAPE e das Assessorias de Comunicação da Agência CONDEPE/FIDEM e da SEPLAG, que deverá avaliar e aprovar todos os produtos desenvolvidos e entregues pela Empresa Contratada.

A supervisão da Ação deverá ser realizada pela Agência CONDEPE/FIDEM através do GT-SUAPE com o suporte da Comissão de Coordenação que se envolverá nas reuniões com a empresa bem como a análise e apreciação técnica, dos produtos de cada uma das etapas descritas neste Termo de Referência.

11. RESPONSABILIDADE

O contrato terá a responsabilidade técnica do Núcleo de Coordenação Executiva do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape (GT-Suape) sob a supervisão de sua Coordenação Técnica e acompanhamento da Assessoria de Comunicação e Imprensa desta Agência CONDEPE/FIDEM.

Antonia Santamaria de Queiroz Lima

COORDENADORA EXECUTIVA DO GT-SUAPE

Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE

Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM

Fone: (81) 3182-4415 / 16

antoniasantamaria@gmail.com.br

**PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL DO TERRITÓRIO
ESTRATÉGICO DE SUAPE
AÇÃO 5.2 – DIVULGAR NA MÍDIA – TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO 1 – MODELO
DE QUADRO COM RELAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA EMPRESA**

ÍTEM	SERVIÇO REALIZADO – DESCRIÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO	OBS
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Nota: Preencher o Quadro com os Serviços Comprovados na área objeto deste Termo de Referência com a Apresentação de Declarações e Atestados

PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL DO TERRITÓRIO ESTRATÉGICO DE
SUAPE

ANEXO 2 : MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AÇÃO 5.2 - DIVULGAR NA MÍDIA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. PRODUÇÃO				
1.1. Produção Gráfica				
Folder	unid.	2.000		0,00
Revista (Documento Executivo)	unid.	1.000		0,00
Cartazes	unid.	3200		0,00
Banners	unid.	100		0,00
Cartilha	unid.	2000		0,00
Cartazes Seminário	unid.	200		0,00
Sub Total 1.1				0,00
1.2 Produção de Painel de Estrada e respectivos Adesivos em vinil	unid.	5		0,00
Sub Total 1.2				0,00
Subtotal 1 (Subtotal 1.1 + Subtotal 1.2)				0,00
2. Produção Eletrônica				
Spots de Rádio	30" seg.	10		0,00
Jingle	60" seg.	1		0,00
Banners e Posts para Internet	unid.	11		0,00
Sub Total 2				0,00
3. Veiculação				
Rádios Comunitárias	Inserções	792		0,00
Rádios Comerciais	Inserções	88		0,00
Carros de Som / Bicletas / Radio-Postes	Hora/dia	600		0,00
Internet – Mídia Programática (Redes sociais e blogs)	Impressões	915.000		0,00
Internet – Mídia Alternativa (Sites)	Impressões	1.960.000		0,00
Painel de Estrada	unid.	5		0,00
Sub Total 3				0,00
4. Desenvolvimento de Hotsite				
Desenvolvimento de Hotsite	unid.	1		0,00
Sub Total 4				0,00
5. Pessoal				
5.1. Coordenador de produção/mídia e outros	mês			0,00
	mês			0,00
Sub Total 5.1				0,00
5.2. ENCARGOS SOCIAIS (*)	%	84,04		0,00
Sub Total 5.2				0,00
Subtotal 5 (Subtotal 5.1 + Subtotal 5.2)				0,00

6. Outras despesa				
Exemplo 1: Serviço gráfico				0,00
Exemplo 2: Material de escritório				0,00
Exemplo 3: Outros Serviços Operacionais				0,00
Sub Total 6				0,00
TOTAL PARCIAL 1 (subtotais 1+2+3+4+5+6)				
7. Custos Administrativos(*)				
CUSTOS ADMINISTRATIVOS (incidentes sobre o Total Parcial 1) - % MÁX.: 20%	%			0,00
Sub Total 7				0,00
TOTAL PARCIAL 2 (subtotais 1+2+3+4+5+6+7)				
8. Remuneração da Empresa(*)				
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (Despesas Incidentes sobre o Total Parcial 2) - % MÁX.: 12%	%			0,00
Sub Total 8				0,00
TOTAL PARCIAL 3 (Total Parcial 2 + Sub total 8)				
9. Despesas Fiscais(*)				
DESPESAS FISCAIS (Despesas Incidentes sobre o Total Parcial 3) - % MÁX.: 9,469%	%			0,00
Sub Total 9				0,00
TOTAL PARCIAL 4 (Total Parcial 3 + Sub total 9)				
Total Parcial 4 + Subtotal 9				0,00

Obs: (*) Percentual máximo aplicado de acordo com o Boletim nº 019/2013, datado de 13/06/2013, emitido pela Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos - DONP da Secretaria de Controladoria Geral do Estado.